

Projeto Lei nº 33/73.

Autoriza a execução do plano diretor integrado e revisão do sistema tributário do município e dá outras providências:

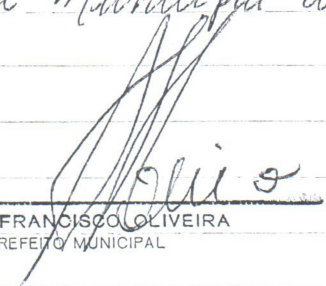
A câmara Municipal de Buriú decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Buriú, autorizado a executar o Plano Diretor Integrado do município, bem como efetuar revisão no seu sistema tributário.

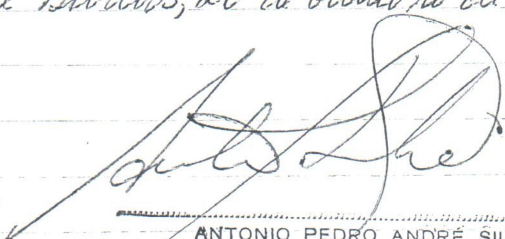
Artigo 2º: Para a execução dos citados serviços, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar técnicos especializados, ficando ainda autorizado a abrir créditos adicionais, se preciso, neste exercício, para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, nos serviços e dotações próprias 4.1.2.0-04 - serviços em regime de programação especial - Início de elaboração.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriú, 20 de outubro de 1973.



ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO